PODRR LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RUA RUI BARBOSA, N.º 401
C.E.P. — 68.220.000 — FONE : 533-1121
CiG.G. — 10.222-495/0001-57

L E I Nº4.346

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.769, de 18 de novembro de 1991.

Parágrafo Único - Ficam inalterados as disposições contidas no caput do art. 4º e em seus parágrafos 1º e 2º e nos demais artigos da referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 12 de dezembro de 1995.

Dionéio Pereira Leão
Presidente em Exercício

Edilson Rodrigues de Andrade
1º Secretário em Exercício

José Venício Gouveia Coutinho
2º Secretário em Exercício

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, sanciona e publica a presente Lei.

Monte Alegre, 18 de Dezembro de 1995

Dr. Mário Ishiguro
Prefeito Municipal
CPF 038.914.962-49